PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **(43.266.1222)** CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI N° 800 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar, temporariamente, Apoio Pedagógico em Secretaria Municipal de Libraspara atuar na Educação, Esporte e Cultura dá outras providências.

ACâmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente mediante processo seletivo simplificado, Apoio Pedagógico em Libras, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quadro abaixo:

Número de Vaga	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Apoio	20	706,32
	Pedagógico em	Horas/semanais	
	Libras		

§ 2º. O prazo da contratação será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art.2º. As contratações temporárias previstas no art. 1º serão fundamentadas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que trata de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **(43.266.1222)** CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art.3°. As contratações serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1°, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e preenchidas após a realização de processo seletivo simplificado específico, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal 563/2011 e 564/2011 e seguindo rigorosamente a ordem classificatóriaatravés da análise da apresentação de títulos.

Art.4°. Após o término do prazo estipulado no § 2° do art. 1° desta Lei, o contrato será extinto automaticamente.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal